

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年六月十三日

行政長官 崔世安

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Junho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

土地佔用准照每年繳納的費用表

用途	設施	每平方米土地面積 每年繳納費用的金額 (澳門幣)
經營公共服務	變壓房、泵站、用作收發信號的電訊基站、電話交換機房或其他同類設施	\$600
工業	建築材料倉庫、建築設備停放處、建築工場、混凝土攪拌場、瀝青攪拌場、醫藥氣體倉庫、竹棚材料貨倉或其他同類設施	\$360
住宅	作住宅用途的臨時建築物	\$45
商業	作商業用途的臨時建築物	\$1,600
室外範圍	綠化範圍	\$350

Tabela da taxa anual devida pela ocupação por licença de terrenos

Finalidade	Instalações	Valor da taxa anual por metro quadrado de área de superfície (em patacas)
Exploração de serviços públicos	Posto de transformação, estação de bombagem de água, estação base de receptor/emissor de telecomunicações, sala de máquinas de comutação telefónica ou outras instalações de características semelhantes	\$600
Industrial	Armazenamento de materiais de construção civil, depósito de equipamentos para construção civil, oficina de construção, central de betão, central de betão betuminoso, armazenamento de gás para fins medicinais, armazenamento de barraqueiros ou outras instalações de características semelhantes	\$360
Habitacional	Edificação precária destinada à finalidade habitacional	\$45
Comercial	Edificação precária destinada à finalidade comercial	\$1,600
Área livre	Áreas verdes	\$350

### 第 147/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第七十四條第二款的規定，作出本批示。

一、公產土地的專用批給每年繳納費用的金額是根據土地的用途及位置，以每平方米建築面積或土地面積的單價計算。

二、上款所指的單價載於附於本批示並為其組成部份的表一及表二。

三、由土地工務運輸局負責結算費用，而有關金額訂定於批給合同內。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Chefe do Executivo manda:

1. O valor da taxa anual devida pela concessão de uso privativo de terrenos do domínio público é calculado em função da finalidade de uso e da localização do terreno, por aplicação dum valor unitário por metro quadrado de área bruta de construção ou de área de superfície.

2. O valor unitário referido no número anterior consta das tabelas 1 e 2 anexas ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

3. A liquidação da taxa é processada pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e o respectivo valor é fixado no contrato de concessão.

四、由財政局負責徵收費用。

五、承批人須自收到財政局的通知起十五日內繳納費用。

六、倘未於上款規定期限內繳納費用，將由有權限實體根據稅務執行程序的規定進行強制徵收。

七、載於附於本批示的表一及表二的費用適用於本批示生效後進行有關結算及支付的所有情況，即使是以現時處於待決階段的案卷為依據者亦然。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年六月十三日

行政長官 崔世安

4. A cobrança é efectuada pela Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF.

5. O pagamento da taxa deve efectuar-se no prazo de 15 dias a contar da data de recepção pelo concessionário da notificação da DSF.

6. Na falta de pagamento da taxa no prazo previsto no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente.

7. As taxas constantes das tabelas 1 e 2 anexas ao presente despacho aplicam-se a todos os casos em que as mesmas venham a ser liquidadas e pagas após a sua entrada em vigor, mesmo que tenham por base processos que neste momento se encontrem pendentes.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Junho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

表一

適用於設置燃料銷售站、道路交通輔助服務站及  
用作經營公共服務的設備，包括停車區域

地區	用途	每平方米建築面積每年繳納費用的金額 (澳門幣)
澳門及氹仔	設置燃料銷售站	\$1,540
	設置道路交通輔助服務站	\$270
	設置為確保提供電訊、電力、天然氣或水的公共服務所需的設備	\$270
路環	設置燃料銷售站	\$650
	設置道路交通輔助服務站	\$270
	設置為確保提供電訊、電力、天然氣或水的公共服務所需的設備	\$270

Tabela 1

Aplicável a instalações de postos para venda de combustíveis, de estações de serviço para apoio à circulação rodoviária e de equipamentos para a exploração de serviços públicos, incluindo as áreas de estacionamento

Localização	Finalidade de uso	Valor da taxa anual por metro quadrado de área bruta de construção (patacas)
Macau e Taipa	Instalação de postos para venda de combustíveis	\$1,540
	Instalação de estações de serviço para apoio à circulação rodoviária	\$270
	Instalação de equipamentos indispensáveis para assegurar a prestação do serviço público de telecomunicações, de fornecimento de energia eléctrica ou de gás natural, ou de abastecimento de água	\$270
Coloane	Instalações de postos para venda de combustíveis	\$650
	Instalação de estações de serviço para apoio à circulação rodoviária	\$270
	Instalação de equipamentos indispensáveis para assegurar a prestação do serviço público de telecomunicações, de fornecimento de energia eléctrica ou de gás natural, ou de abastecimento de água	\$270

表二

## 適用於室外範圍

地區	用途	每平方米土地面積每年繳納費用的金額 (澳門幣)
澳門、氹仔及路環	室外範圍	\$220

Tabela 2

## Aplicável a área livre

Localização	Finalidade de uso	Valor da taxa anual por metro quadrado de área de superfície (em patacas)
Macau, Taipa e Coloane	Área livre	\$220

## 第 149/2018 號行政長官批示

鑒於民政總署需要進行“改善亞美打利庇盧大馬路部份路段排水系統工程”及“亞美打利庇盧大馬路與海邊新街交界建造沙井工程”，為使工程能儘快完成，並考慮到交通事務局的意見，避免長時間實施臨時交通管制措施而加重亞美打利庇盧大馬路路段的交通負擔，故需以二十四小時連續方式在該路段進行工程，以縮短施工期。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2014號法律《預防和控制環境噪音》第五條第四款的規定，作出本批示。

一、許可民政總署在下列時段進行“改善亞美打利庇盧大馬路部份路段排水系統工程”及“亞美打利庇盧大馬路與海邊新街交界建造沙井工程”中涉及亞美打利庇盧大馬路路段的工程：

(一) 二零一八年六月三十日至八月三十一日期間星期日全日；

(二) 二零一八年六月三十日至八月三十一日期間平日二十時至翌日八時。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一八年六月二十日

行政長官 崔世安

## 第 150/2018 號行政長官批示

鑑於需要適時編製二零一九年度澳門特別行政區財政預算。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2018

Atendendo à necessidade de execução da «obra de melhoria do sistema de drenagem parcial na Avenida de Almeida Ribeiro» e da «obra de construção de um bueiro entre a Avenida de Almeida Ribeiro e a Rua de Guimarães» por parte do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para permitir a conclusão, o mais rápido possível, das aludidas obras, e para evitar transtornos no trânsito na Avenida de Almeida Ribeiro por um longo período de tempo em resultado da tomada de medidas provisórias de condicionamento do tráfego, tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, as obras na Avenida de Almeida Ribeiro têm de ser realizadas consecutivamente por 24 horas, no sentido de reduzir o período das obras.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2014 (Prevenção e Controlo do Ruído Ambiental), o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais a executar, nos seguintes períodos, as obras na Avenida de Almeida Ribeiro, de «melhoria do sistema de drenagem parcial na Avenida de Almeida Ribeiro» e de «construção de um bueiro entre a Avenida de Almeida Ribeiro e a Rua de Guimarães»:

1) O dia inteiro nos domingos, a partir de 30 de Junho até 31 de Agosto de 2018;

2) Entre as 20 horas e as 8 horas do dia seguinte, nos restantes dias da semana, a partir de 30 de Junho até 31 de Agosto de 2018.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação. 20 de Junho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2018

Considerando a necessidade de elaboração, em tempo oportuno, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2019, doravante designado por OR/2019.